



RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 160/2025

De 6 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário praticadas pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico (SEMASA) do município de Carangola, Minas Gerais, e sobre a adequação da Tarifa Social à legislação nacional.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a tarifa social de água e esgoto em âmbito nacional e a Resolução ARIS-ZM nº 140, de 16 de agosto de 2024, que estabelece critérios para a aplicação da Tarifa Social pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela Agência Reguladora;

A Lei Municipal 5.219 de 2020, do município de Carangola, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 010 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carangola e a ARIS-MG, tendo como interveniente o SEMASA;

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 032/2024¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a correção das tarifas praticadas pelo SEMASA de Carangola.

¹ Disponível em: www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas





A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SEMASA de Carangola, Minas Gerais, no reajuste percentual de 4,84%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 032 de 2024 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Alterar as tarifas das categorias Residencial Social Nível I e Nível II, Tarifa Social, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024 e conforme as categorias e valores estabelecidos no Anexo Tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O reajuste previsto no art. 1º e a alteração na tarifa social autorizada no art. 2º deverão ser concedidos a partir de 30 dias após a comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 6 de janeiro de 2025.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado e adequado à legislação vigente sobre a Tarifa Social
IRT = 4,8349%

TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II				TARIFA RESIDENCIAL			
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 2,61	R\$ 1,31	R\$ 3,92		R\$ 8,95	R\$ 4,47	R\$ 13,42		R\$ 17,89	R\$ 8,95	R\$ 26,84
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL II R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³		
0 - 5	0,4236			0 - 5	1,6912			0 - 5	3,3823		
6 - 10	0,7480			6 - 10	1,7106			6 - 10	3,4212		
11 - 15	1,7431			11 - 15	1,7431			11 - 15	3,4861		
16 - 20	3,2369			16 - 20	5,3028			16 - 20	5,3028		
21 - 25	5,7830			21 - 25	7,6645			21 - 25	7,6645		
26 - 30	7,2039			26 - 30	7,9890			26 - 30	7,9890		
31 - 40	8,3783			31 - 40	8,3783			31 - 40	8,3783		
41 - 50	8,4691			41 - 50	8,4691			41 - 50	8,4691		
51 - 60	8,9622			51 - 60	8,9622			51 - 60	8,9622		
61 - 100	9,5202			61 - 100	9,5202			61 - 100	9,5202		
101 - 200	10,7790			101 - 200	10,7790			101 - 200	10,7790		
> 200	14,7826			> 200	14,7826			> 200	14,7826		
TARIFA COMERCIAL				TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA PÚBLICA			
TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 27,51	R\$ 13,75	R\$ 41,26		R\$ 35,78	R\$ 17,89	R\$ 53,68		R\$ 17,89	R\$ 8,95	R\$ 26,84
FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	4,0311			0 - 5	6,6264			0 - 5	3,3823		
6 - 10	4,2258			6 - 10	6,8860			6 - 10	3,5769		
11 - 15	4,4204			11 - 20	7,1455			11 - 15	4,0051		
16 - 20	4,6800			21 - 30	7,4050			16 -100	4,2258		
21 -25	4,8097			31 - 50	7,6645			101 - 200	9,8706		
26 - 30	6,8211			51 - 75	8,1187			> 200	14,7826		
31 - 40	7,8203			76 - 100	9,7409						
41 - 50	8,6767			101 - 200	11,5575						
51 - 60	10,3896			> 200	14,7826						
>60	14,7826										
TARIFA ASSISTENCIAL				<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>OBS.: A TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.</p> </div>							
TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E								
	R\$ 17,89	R\$ 8,95	R\$ 26,84								
FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³										
0 - 5	1,6912										
6 - 10	1,7884										
11 - 15	2,0026										
16 -100	2,1129										
101 - 200	4,9353										
> 200	7,3913										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/E7E814A1B-BK11-D95F> e informe o código E7E814A1B-BK11-D95F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7E8-4A1B-B411-D95F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 06/01/2025 12:03:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/E7E8-4A1B-B411-D95F>